

Protocolo 19.910.761-5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7.097.617-0, inscrito(a) no CPF/MF nº 045.885.439-54, considerando o julgamento da licitação nº 018/2022 (Protocolo nº 16.516.977-8) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em 29/12/2022 (DED/PR<sup>1</sup> nº 233), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de computadores tipo desktop com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses e monitores, para a Defensoria Pública do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

#### 2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Quant.	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Computador tipo desktop acompanhado de monitor e demais componentes.	158	Positivo/Positivo Master D4300	R\$ 6.405,00	R\$ 1.011.990,00

EMPRESA: RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP  
 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RMG TECNOLOGIA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: ESTADUAL 119.478.714.11  
 CNPJ: 30.517.827/0001-3  
 ENDEREÇO: RUA LGO PADRE PERICLES 145 BARRA FUNDA SÃO PAULO SP CEP 01156-040  
 E-MAIL: licitacoes@gti-integra.com.br, adm@rmg-tecnologia.com  
 TELEFONE: (11) 36662192 - (11) 39231624 - (11) 992006407  
 RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO GARCIA PINTO  
 BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA 2800-2 C/C 26729-5

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em quarto lugar:

<sup>1</sup> As publicações oficiais da DPE ocorrem no Diário Oficial Eletrônico/Defensoria Pública do Estado do Paraná: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Diario-Eletronico-da-DPE-PR>



Fornecedor: RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP

2.1.2. Restaram classificados<sup>2</sup>:

Fornecedor: -----

Fornecedor: -----

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

### **4. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

4.1. Os critérios de entrega, fiscalização e recebimento estão previstos no edital e no termo de referência (Anexo I<sup>3</sup>).

### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I<sup>4</sup>).

### **6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à DPE-PR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II, do § 3º, do art. 112 da Lei nº 15.608, de 2007.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE-PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

<sup>2</sup> Conforme ponto 5 do Despacho de abertura, não houve empresas interessadas em compor o cadastro de reserva

<sup>3</sup> Anexo I do Edital

<sup>4</sup> Anexo I do Edital



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608, de 2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, não sendo possível a substituição por outro licitante integrante do cadastro de reserva de que trata o item 14.1.1 e seguintes do corpo do edital de licitação:

I - pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II- Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não manutenção da proposta;

b) apresentação de declaração falsa;

c) não apresentação de documento na fase de saneamento;

d) inexecução contratual;

e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

f) abandono da execução contratual;

g) apresentação de documento falso;

h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

i) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manutenção da proposta;

c) abandono da execução contratual;

d) inexecução contratual.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que:

a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentação de documento falso;

c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 7.303/2021.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba



E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital<sup>5</sup>.

---

Defensor Público-Geral

---

Nome da empresa

Nome do Representante Legal

#### TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

---

<sup>5</sup> A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital.



ePROTOCOLO



Documento: **ARP001\_23assinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nelson Cavalaro Junior** em 17/01/2023 12:50, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 17/01/2023 13:47, **Jeferson Luiz Wanderley** em 17/01/2023 13:50.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marco Antonio Cardozo Garcia Pinto** em 17/01/2023 12:35, **Marco Antonio Cardozo Garcia Pinto** em 17/01/2023 12:35.

Inserido ao protocolo **19.910.761-5** por: **Nelson Cavalaro Junior** em: 17/01/2023 12:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c17822e1acc61d5de9e9343de6a36557**.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico:** 002/2023 DPE-PR  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de Álcool em gel 5 litros, para a Defensoria Pública do Paraná.  
**Data da sessão:** 01/02/2023.  
**Horário de abertura das propostas:** 14:00 horas.  
**Horário de início da disputa:** 14:30 horas.  
**Endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID: 982947).  
**Acesso ao edital:** [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2023  
Pregão Eletrônico N° 018/2022 - Processo n°  
19.910.761-5**

**Objeto:** Lote 01 (Computador tipo desktop acompanhado de monitor e demais componentes.), Pregão eletrônico para aquisição de computadores tipo desktop com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses e monitores, para a Defensoria Pública do Paraná.  
**Beneficiária:** RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP.  
**Valor total do lote:** R\$ 1.011.990,00 (Um milhão e onze mil, novecentos e noventa reais.)  
**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação.  
**Data da assinatura:** 17/01/2023  
**Fundamentação:** Lei Federal n° 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal n° 123/06, Lei Estadual n° 15.608/07 e Decreto Estadual n° 2.391/08.

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 002/2023/DIF/DPPR

*Determina os responsáveis e suplentes na Matriz de Responsabilidades Departamental do Departamento de Informática.*

**A SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 165/2021, resolve publicar a Nova Matriz de Responsabilidade Departamental (MRD) do Departamento de Informática, conforme tabela abaixo, ficando revogada a Portaria n° 007/2022/DIF/DPPR:

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA (DIF)		
ATIVIDADE DEPARTAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL	DANIELI DYBA AMORIM	TATIANA RODRIGUES PEREIRA DE LIMA
GESTÃO DE ALMOXARIFADO DE TI	EDUARDO LUIZ BLEY	CARLA REIS TATIANA RODRIGUES PEREIRA DE LIMA
GESTÃO DE PATRIMÔNIO DE TI	CARLA REIS	SERGIO MERLIN BAU JUNIOR DIOGO MARTINS GOMES
GESTÃO DE SUPORTE TÉCNICO	TATIANA RODRIGUES PEREIRA DE LIMA	DIOGO MARTINS GOMES EDUARDO LUIZ BLEY
GESTÃO DE SISTEMAS	ALVARO MATEUS SANTANA	SERGIO MERLIN BAU JUNIOR ANDERSON DE ANDRADE BAIRO
GESTÃO DE ESTRUTURA TECNOLÓGICA	FLAVIO PERELLES RENAN KUSTER DE AZEVEDO SERGIO MERLIN BAU JUNIOR	DIOGO MARTINS GOMES
GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	SARAH GOMES SAKAMOTO SERGIO MERLIN BAU JUNIOR	FLAVIO PERELLES

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

**DANIELI DYBA AMORIM**  
Supervisora – Departamento de Informática

